



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI

**RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº 09/2025**

**Dispõe sobre a compensação e transferência do feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, de 20 de novembro de 2025, para o dia 21 de novembro de 2025, no âmbito do Poder Legislativo**

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do dia 20 de novembro como feriado nacional, em celebração ao Dia Nacional da Consciência Negra, conforme legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a observância dos feriados com a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a compensação e transferência do referido feriado para o dia subsequente, visando à otimização do calendário de trabalho e à organização interna;

CONSIDERANDO que a medida não implica em supressão do direito ao repouso remunerado dos servidores e colaboradores, mas sim em seu deslocamento temporal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica compensado e transferido o feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, originalmente previsto para o dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º O dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) será considerado dia útil de expediente normal para todos os servidores e colaboradores desta Casa Legislativa.

Art. 3º O dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) será considerado dia de repouso remunerado, em virtude da compensação e transferência de que trata esta Resolução.

Art. 4º A presente Resolução aplica-se a todos os servidores efetivos, comissionados, estagiários e colaboradores terceirizados que prestam serviços a esta Casa Legislativa.

Art. 5º A compensação e transferência de que trata esta Resolução não acarretam qualquer prejuízo ou perda de direitos aos servidores e colaboradores, garantindo-se o direito ao repouso remunerado em data diversa da originalmente estabelecida.

Art. 6º A Diretoria Geral e os demais setores administrativos deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta Resolução, informando e orientando os servidores e colaboradores.

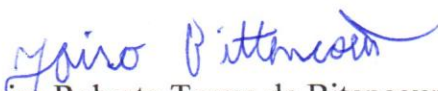
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itati, 18 de novembro de 2025.

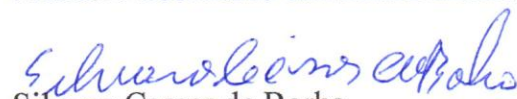
EVERSON FLORES DA SILVA:02202177000

Assinado de forma digital  
por EVERSON FLORES DA  
SILVA:02202177000

Everson Flores da Silva  
Presidente da Mesa Diretora

  
Jairo Roberto Torres de Bitencourt  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

  
Carla Marcella Chaves  
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

  
Silvano Casser de Borba  
Segundo Secretário da Mesa Diretora